



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ 26.042.556/0001-34

Ofício nº. 213/2014-GP

Limeira do Oeste - MG., 03 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação, os inclusos Projetos de Leis:

- Projeto de Lei nº 17 – “**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

- Projeto de Lei nº 18 - “**INSTITUI SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Atenciosamente,


ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
José Rodrigues Barbosa
Câmara Municipal
Limeira do Oeste/MG

Protocolado sob n.º 140/2014
Em 03/10/14, às 12 h 55 min.
Márcia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Mensagem nº. 18/14.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de enviar à Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei nº. 18 que: **INSTITUI SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.**

De acordo com o art. 171, I da Lei Orgânica Municipal o Município poderá subvencionar e contribuir com entidades privadas, observando-se as demais leis que regulamentam a questão.

Dessa forma, para que no próximo exercício financeiro possa o Município repassar as necessárias subvenções e contribuições sociais, necessário se faz, através do presente projeto que sejam estabelecidas as entidades que farão jus a este auxílio, bem como os respectivos valores que serão repassados a cada uma delas.

Além do mais, as subvenções e contribuições sociais mencionadas no projeto em questão também terão previsão no orçamento municipal de 2015.

Finalmente, vale salientar que todas as entidades indicadas no projeto são declaradas de utilidade pública, cada qual dentro de sua área de atuação.

Isto posto, o Projeto é encaminhado ao Legislativo para a devida apreciação e aprovação, no prazo legal.

Atenciosamente,



ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



PROJETO DE LEI N°. 18, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

“INSTITUI SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 e inciso I, do artigo 171, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal - LOM, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º De acordo com inciso I e VII, do artigo 77 e o inciso I, do artigo 171 da Lei Orgânica Municipal ficam instituídas as subvenções sociais e contribuições para o exercício de 2015.

Art. 2º Serão concedidas subvenções sociais e contribuições pelo Município de Limeira do Oeste - MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

SUBVENÇÕES		
ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM R\$
01	Associação de Pais e Amigos dos Expcionais-APAE	36.000,00
02	AMBAJO – Assoc. Moradores do Bairro Joamário	3.500,00
03	Associação do Lar São Pedro	24.000,00
04	Associação Antialcoólica de Limeira do Oeste	1.500,00
05	Fundação Pio XII Barretos	5.000,00
06	Associação Casa da Sopa	1.000,00
07	Limeira Esporte Clube – LEC	5.000,00

Rua Pernambuco nº 780 – Fone/Fax: (34) 3453-1700 – 3453-1713 – CEP 38295-000 – Limeira do Oeste - MG
e-mail: prefeitura@limeiradoeste.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



08	Associação Beneficente, Cultural, Social e Desportiva Bindela	5.000,00
09	Associação Artesãs – LineArt	2.000,00
10	Associação dos Produtores Rurais da Faz. Barreiro PA Iturama	1.000,00
11	Associação dos Agricultores Familiares Faz. Paraíso I	1.000,00
12	Associação dos Agricultores Familiares Faz. Paraíso II	1.000,00
13	Associação dos Agricultores Familiares Faz. Paraíso III	1.000,00
14	Associação dos Agricultores Familiares Nova Canaã	1.000,00
15	Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Reserva	1.000,00
16	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Reserva	1.000,00
	TOTAL	90.000,00

CONTRIBUIÇÕES		
ORDEM	ENTIDADE	VALOR EM R\$
01	EMATER	65.000,00
02	Assoc. Beneficente Comunicação Comunitária Viva Voz	12.000,00
03	Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande - AMVARIG	15.000,00
04	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limeira do Oeste	1.000,00
TOTAL		93.000,00

Art. 3º As subvenções e contribuições de que trata esta Lei, serão concedidas mediante requerimento da entidade interessada, devidamente instruído com o comprovante de reconhecimento de utilidade pública junto ao Município, bem como com o comprovante de quitação fiscal, para com a Fazenda Municipal e ainda com certidões negativas de débito do INSS e FGTS, atestado de funcionamento relativo ao respectivo exercício, emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social e demais documentos exigidos em Lei.

Rua Pernambuco nº 780 – Fone/Fax: (34) 3453-1700 – 3453-1713 – CEP 38295-000 – Limeira do Oeste - MG
e-mail: prefeitura@limeiradoeste.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Parágrafo único. No caso de entidades que já tenham recebido subvenção ou contribuição do município de Limeira do Oeste - MG, deverá acompanhar o requerimento, a devida prestação de contas, acompanhado do balanço, assinado pelo respectivo técnico contábil, relativamente à subvenção ou contribuição anteriormente recebida.

Art. 4º Em nenhum caso será dispensada a apresentação dos documentos mencionados no artigo anterior.

Art. 5º O orçamento municipal para o exercício financeiro de 2015 fará constar às dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 30 de setembro de 2013.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

Publicada por afiação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária